

LEI Nº 999/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir através de Decreto no vigente Orçamento Programa da Despesa – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 180.000,00** (CENTO E OITENTA MIL REAIS), para fazer face as despesas com a **AQUISIÇÃO DE RESERVATORIOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.**

**Art. 2º** – Ficam criados no Orçamento Programa Municipal – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, os seguintes projetos:

a) Secretaria de Infraestrutura = **R\$ 180.000,00** (CENTO E OITENTA MIL REAIS):

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	605	Abastecimento



PROGRAMA	0371	Abastecimento D'agua	
PROJETO	1.053	Manutenção do Sistema de Abast. D'agua	
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 180.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0501 – 15.605.0071.1.053			

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação parcial de dotações nos termos do Art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de insuficiência de dotação dos projetos criados no vigente Orçamento Programa da Despesa ao longo de suas execuções, se aplicará aos mesmos a regra do Art. 6º da Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012.

**Art. 4º** – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com publicação imediata nos meios disponíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.



**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 23/10/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

**HAROLDO XIMENES JÚNIOR**

**OAB/CE 11.267**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**